

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Manifestação de interesse de propostas adicionais para prestação de serviços especializados de segurança desarmada, mediante disponibilização de profissionais devidamente qualificados para atuação durante o Acampamento Farroupilha do Município de Sananduva/RS.

O valor máximo estimado para contratação será de até R\$ 38.350,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 01 de setembro de 2026.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 99662-5781.

Sananduva, 27 de agosto de 2026.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Manifestação de interesse de propostas adicionais para prestação de serviços especializados de segurança desarmada, mediante disponibilização de profissionais devidamente qualificados para atuação durante o Acampamento Farroupilha do Município de Sananduva/RS.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr. **CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR**, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que pretende obter propostas adicionais, nos termos do termo de referência e de acordo com as disposições do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de **JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para prestação de serviços especializados de segurança desarmada, mediante disponibilização de profissionais devidamente qualificados para atuação durante o Acampamento Farroupilha do Município de Sananduva/RS.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	01 DE SETEMBRO DE 2026, ATÉ ÀS 17H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@sananduva.rs.gov.br Av. Fiorentino Bacchi, 673 – Sananduva RS
LINK:	https://www.sananduva.rs.gov.br/pg.php?area=DISPENSAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de segurança desarmada, mediante disponibilização de profissionais devidamente qualificados para atuação durante o Acampamento Farroupilha do Município de Sananduva/RS, visando à execução de atividades de vigilância preventiva, controle de acesso, orientação ao público, organização e controle do estacionamento, rondas preventivas, monitoramento das dependências do evento, preservação da ordem e apoio à fiscalização, conforme a programação oficial do evento e as necessidades da Administração Municipal.

ITEM	PRODUTOS	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços de segurança desarmada para o Acampamento Farroupilha, compreendendo o fornecimento de profissionais para atuação conforme a seguinte distribuição dos turnos de trabalho: SEXTA-FEIRA – DIA 11 • Turno: 18h00 às 08h00 – 02 seguranças circulando pelo parque. SÁBADO – DIA 12 • Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças orientando o estacionamento; • Turno: 08h30 às 23h00 – 03 seguranças circulando pelo parque e shows; • Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças cuidando do	01	SERVIÇO	38.350,00	38.350,00

	parque. DOMINGO – DIA 13 • Turno: 08h00 às 17h00 – 02 seguranças cuidando do parque; • Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças cuidando do estacionamento; • Turno: 13h30 às 23h00 – 03 seguranças circulando pelo parque e shows. SEGUNDA-FEIRA – DIA 14 • Turno: 08h00 às 23h00 – 02 seguranças cuidando do parque; • Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças cuidando do estacionamento; • Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças cuidando do parque. TERÇA-FEIRA – DIA 15 • Turno: 08h00 às 17h00 – 02 seguranças cuidando do parque; • Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças cuidando do estacionamento; • Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças cuidando do parque. QUARTA-FEIRA – DIA 16 • Turno: 08h00 às 17h00 – 02 seguranças cuidando do parque; • Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças cuidando do				
--	--	--	--	--	--

	estacionamento; • Turno: 17h30 às 23h00 – 03 seguranças circulando pelo parque e shows; • Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças cuidando do parque. QUINTA-FEIRA – DIA 17 • Turno: 08h00 às 17h00 – 02 seguranças cuidando do parque; • Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças cuidando do estacionamento; • Turno: 17h30 às 23h00 – 03 seguranças circulando pelo parque e shows; • Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças cuidando do parque. SEXTA-FEIRA – DIA 18 • Turno: 08h00 às 17h00 – 02 seguranças cuidando do parque; • Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças cuidando do estacionamento; • Turno: 17h30 às 23h00 – 03 seguranças circulando pelo parque e shows; • Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças cuidando do parque. SÁBADO – DIA 19 • Turno: 08h00 às 17h00 – 02 seguranças cuidando do parque;				
--	---	--	--	--	--

• Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças cuidando do estacionamento; • Turno: 17h30 às 23h00 – 03 seguranças circulando pelo parque e shows; • Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças cuidando do parque. DOMINGO – DIA 20 • Turno: 08h00 às 22h00 – 02 seguranças cuidando do parque; • Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças cuidando do estacionamento; • Turno: 17h00 às 22h00 – 05 seguranças circulando pelo parque e shows; • Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças circulando pelo parque.				
--	--	--	--	--

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme estudo Técnico Preliminar, o objeto deverá atender as seguintes especificações:

2.1.1 Documentação técnica mínima

- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação. Os atestados deverão conter, sempre que possível, identificação da contratante, CNPJ, descrição dos serviços executados, período de execução e declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

2.1.2. Requisitos para execução dos serviços

- Os serviços deverão ser executados durante o período de realização do Acampamento Farroupilha do Município de Sananduva/RS, compreendido entre os dias 11 e

20 de setembro de 2026, observando rigorosamente os quantitativos de profissionais, postos de trabalho, dias, horários e locais de atuação estabelecidos pela Administração Municipal.

- Os serviços deverão ser prestados exclusivamente por profissionais regularmente vinculados à contratada, devidamente uniformizados, identificados mediante crachá funcional em local visível e aptos ao desempenho das atividades contratadas.

- Os profissionais deverão desempenhar, dentre outras inerentes ao objeto contratado, atividades de vigilância preventiva, controle de acesso, orientação ao público, organização e controle do estacionamento, realização de rondas nas áreas internas e externas do parque, monitoramento das estruturas do evento, preservação da ordem, apoio à fiscalização municipal e comunicação imediata de quaisquer ocorrências que possam comprometer a segurança das pessoas, do patrimônio público ou o regular desenvolvimento do evento.

- A contratada deverá disponibilizar supervisor ou responsável operacional durante todo o período de execução dos serviços, incumbido de coordenar as equipes, acompanhar a execução contratual, manter comunicação permanente com a fiscalização da Administração Municipal e adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

- Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá informar formalmente à Administração o nome completo, telefone para contato e demais dados necessários à identificação do supervisor responsável pela coordenação operacional das equipes.

- Os profissionais deverão apresentar-se aos respectivos postos de trabalho com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao início de cada turno, devidamente uniformizados, identificados e aptos ao imediato início das atividades.

- A contratada deverá assegurar a presença dos profissionais em todos os postos e turnos previstos, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer profissional ausente, impedido, afastado ou cuja substituição seja determinada pela fiscalização, sem interrupção da prestação dos serviços e sem qualquer custo adicional para a Administração.

- Durante toda a execução contratual é vedado aos profissionais abandonar o posto de trabalho sem a devida substituição, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente comunicadas à fiscalização.

- Toda ocorrência relevante verificada durante a execução dos serviços deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização da contratação ou ao representante designado pela Administração, devendo a contratada registrar e relatar as ocorrências sempre que solicitado.

- Todos os equipamentos, materiais e recursos necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos exclusivamente pela contratada, incluindo uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual, rádios comunicadores ou outros meios equivalentes que assegurem comunicação permanente entre as equipes e o supervisor, lanternas para atuação nos períodos noturnos e quaisquer outros equipamentos indispensáveis ao desempenho das atividades, sem qualquer custo adicional para a Administração.

- A contratada deverá substituir imediatamente qualquer equipamento ou material indispensável à execução dos serviços que apresente defeito, avaria ou deixe de funcionar durante a realização do evento, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

- Os profissionais deverão manter conduta ética, urbanidade, disciplina, apresentação compatível com a atividade desempenhada, postura preventiva e tratamento respeitoso com o público, autoridades, servidores municipais, expositores, comerciantes e demais participantes do evento.

- É expressamente vedado aos profissionais designados para execução dos serviços consumir bebidas alcoólicas, apresentar-se sob efeito de álcool ou de substâncias psicoativas, portar materiais incompatíveis com a atividade exercida ou adotar qualquer conduta que comprometa a segurança, a ordem, a disciplina ou o regular desenvolvimento do evento.

- A contratada será responsável pela elaboração, gerenciamento e cumprimento das escalas internas de trabalho, garantindo integralmente o atendimento aos quantitativos de profissionais, postos de serviço, dias e horários estabelecidos pela Administração Municipal durante toda a execução contratual.

- Não será admitida a redução do quantitativo de profissionais, alteração unilateral dos horários ou supressão de postos de trabalho previstos para a execução dos serviços, salvo mediante autorização expressa da Administração Municipal.

- A contratada deverá cumprir todas as orientações e determinações emitidas pela fiscalização da contratação durante a execução dos serviços, desde que compatíveis com o objeto contratado e que não impliquem alteração das condições originalmente pactuadas sem a devida formalização.

- É de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e das normas de saúde e segurança do trabalho relativas aos profissionais empregados na execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município.

- A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou responsáveis durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

- Os serviços serão prestados nas dependências do Parque Municipal de Eventos de Sananduva/RS e nas demais áreas destinadas à realização do Acampamento Farroupilha, abrangendo os postos de trabalho definidos pela Administração Municipal, compreendendo acessos, estacionamento, áreas internas e externas, espaços de circulação, estruturas do evento, áreas destinadas às apresentações e quaisquer outros locais necessários à adequada execução dos serviços, conforme a programação oficial do evento e as orientações da fiscalização.

- O deslocamento dos profissionais até os respectivos locais de trabalho, bem como todas as despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem, uniformes, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços, correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

- Ao término da execução contratual, a contratada deverá comunicar formalmente a conclusão dos serviços à fiscalização, permanecendo responsável pelas obrigações decorrentes da execução contratual até o recebimento definitivo pela Administração.

- É vedada a subcontratação da execução do objeto principal da contratação. Será admitida apenas a subcontratação de atividades meramente acessórias que não integrem a execução direta dos serviços contratados, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução contratual, permanecendo esta como única responsável perante o Município pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

2.1.3. Condições de pagamento

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, organização e controle durante a realização do Acampamento Farroupilha do Município de Sananduva/RS, evento integrante do calendário oficial do Município, cuja realização está prevista para o período de 11 a 20 de setembro de 2026.

O Acampamento Farroupilha constitui um dos principais eventos culturais promovidos pelo Município, reunindo expressivo número de visitantes, autoridades, expositores, comerciantes, entidades tradicionalistas e demais participantes, proporcionando significativa movimentação de pessoas e veículos durante todo o período de sua realização. Em razão dessas características, torna-se indispensável a adoção de medidas preventivas voltadas à preservação da ordem, à proteção das pessoas, ao controle da circulação de público e veículos e ao adequado funcionamento das atividades desenvolvidas no parque de eventos.

A contratação dos serviços visa garantir o apoio à organização do evento por meio da disponibilização de profissionais aptos a realizar atividades de vigilância preventiva, controle de acesso, orientação ao público, organização do estacionamento, monitoramento das dependências, realização de rondas e comunicação imediata de ocorrências à fiscalização municipal, contribuindo para a prevenção de incidentes e para a manutenção de um ambiente seguro e organizado durante toda a programação.

A necessidade torna-se ainda mais evidente em razão da extensão da programação, desenvolvida em diferentes dias e horários, inclusive no período noturno, circunstância que demanda acompanhamento permanente em diversos postos de trabalho distribuídos nas áreas de maior circulação de pessoas, acessos, estacionamento, estruturas do evento e demais locais definidos pela Administração.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de estrutura operacional, efetivo ou equipe especializada em quantidade suficiente para atender à demanda extraordinária gerada pela realização do evento, tornando necessária a con-

tratação de empresa especializada para execução dos serviços, sem prejuízo das atividades ordinariamente desempenhadas pelos servidores municipais.

A contratação, portanto, mostra-se necessária para garantir a segurança, a organização, a continuidade e o adequado desenvolvimento das atividades programadas, contribuindo para a proteção dos participantes, do patrimônio público e privado e para o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança durante a realização do Acampamento Farroupilha do Município de Sananduva/RS, mediante o fornecimento de profissionais em quantitativo suficiente para atendimento integral da programação oficial do evento, observando rigorosamente os postos de trabalho, dias, horários e locais previamente definidos pela Administração Municipal.

A contratação compreenderá a disponibilização de toda a estrutura operacional necessária à adequada execução do objeto, incluindo a mobilização da equipe, coordenação operacional, supervisão permanente, gerenciamento das escalas de trabalho, substituição imediata de profissionais quando necessária, fornecimento de uniformes, equipamentos, equipamentos de proteção individual, meios de comunicação e todos os demais recursos indispensáveis ao perfeito desempenho das atividades contratadas.

Os profissionais atuarão na execução de atividades de vigilância preventiva, controle de acesso, orientação ao público, organização e controle do estacionamento, realização de rondas nas áreas internas e externas do Parque Municipal de Eventos, monitoramento das estruturas utilizadas durante o evento, apoio à fiscalização municipal e comunicação imediata de ocorrências que possam comprometer a segurança das pessoas, do patrimônio público, das instalações e o regular desenvolvimento da programação.

Os serviços serão executados durante todo o período de realização do evento, compreendido entre os dias 11 e 20 de setembro de 2026, abrangendo as áreas de acesso, estacionamento, circulação de pessoas, espaços destinados às apresentações, estruturas temporárias e demais locais indicados pela Administração, conforme a programação oficial e as necessidades operacionais verificadas durante a execução contratual.

O dimensionamento da contratação foi realizado com base na programação oficial do evento, na estimativa de público, na necessidade de cobertura simultânea dos diversos postos de trabalho e na permanência de equipes durante os períodos diurno e noturno, resultando em uma estimativa de 906 (novecentas e seis) homem-horas, quantitativo considerado suficiente para garantir o adequado atendimento das necessidades identificadas.

Optou-se pela execução integral do objeto por um único contratado, tendo em vista que todas as atividades apresentam estreita relação operacional, exigindo coordenação

centralizada, padronização dos procedimentos, comunicação permanente entre as equipes e responsabilização única pela execução contratual. Essa sistemática proporciona maior eficiência administrativa, facilita o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, reduz riscos operacionais e assegura maior uniformidade na execução das atividades.

A fragmentação da execução entre diferentes empresas poderia dificultar a coordenação operacional, comprometer a padronização dos procedimentos, gerar conflitos de responsabilidade, aumentar a complexidade da fiscalização contratual e elevar o risco de falhas durante a realização do evento, circunstâncias incompatíveis com a natureza do objeto e com o nível de organização exigido para sua adequada execução.

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela gestão operacional das equipes, incluindo recrutamento, substituição de profissionais, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, fornecimento de equipamentos, transporte, alimentação e demais recursos necessários à perfeita execução contratual, cabendo à Administração Municipal exercer exclusivamente as atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato.

Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se plenamente capaz de atender às necessidades identificadas, garantindo cobertura adequada dos postos de trabalho, apoio à organização do evento, maior segurança aos participantes e melhores condições para o desenvolvimento das atividades previstas.

Sob o aspecto operacional, possibilita a atuação coordenada das equipes durante toda a programação, permitindo resposta rápida às ocorrências, adequada distribuição dos profissionais e continuidade da prestação dos serviços.

Sob o aspecto econômico, a contratação revela-se vantajosa por atender exclusivamente a uma demanda temporária e específica, evitando a manutenção de estrutura permanente para atendimento de necessidade eventual e assegurando a aplicação racional dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta representa a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, reunindo viabilidade técnica, operacional e econômica, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços, fortalecimento da fiscalização contratual, redução dos riscos operacionais e observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A prestação do serviço deverá ser feita de acordo com a solicitação/autorização do município ou documento equivalente fornecido pela Administração através do seu responsável.

5.2 Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, capacitados e devidamente identificados.

5.3 É vedada a subcontratação dos serviços, exceto com autorização expressa e prévia da Administração.

5.4 Por ocasião da prestação do serviço, a Contratante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria responsável, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços ou mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

5.5 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.6 Caberá a Contratada obedecer ao objeto do presente Termo de Referência e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade e regularidade.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, pelo Sr. Sadi Dalsoglio, ou quem o suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

6.2 Serão observados os prazos de entrega estipulados no Termo de Referência e no cronograma realizado pela secretaria competente.

6.3 Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato o cumprimento dos prazos estabelecidos bem como a qualidade do serviço entregue.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A prestação do serviço deverá ser feita de acordo com a solicitação/autorização do município ou documento equivalente fornecido pela Administração através do seu responsável.

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal válida, atestada pela fiscalização do contrato e demais documentos exigidos pela Administração Pública.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor valor global, conforme item 1.

8.2 Para fins da formalização da contratação a **empresa proponente que apresentar o menor valor será informada** para a apresentação dos seguintes documentos, visando a sua contratação:

8.2.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-financeira:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;
- b) Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;
- c) Cópia de documento de identificação do(s) diretor(es) ou proprietário(s);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- k) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- l) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- m) Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- n) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

o) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.1.1 As declarações podem ser formalizadas em um único documento com a declaração dos itens k, l, m, n e o do item 8.3.1.

8.2.2 Habilitação técnica

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação. Os atestados deverão conter, sempre que possível, identificação da contratante, CNPJ, descrição dos serviços executados, período de execução e declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os valores referenciais restaram retirados do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que o acompanham. Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço global, considerando o valor de referência, conforme item 1 do presente Termo de Referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução sob a seguinte classificação: 0901 2182 339039000000 (563).

11 DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

11.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este aviso, contendo relação de documentos de habilitação, minuta de contrato e minuta de proposta, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a execução do objeto e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

12 DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.4 A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6 A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.7 As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.10 A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11 Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12 Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será imitado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

12.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II.** Pagamento da multa;
- III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.17 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Esclarecimentos referentes ao(s) objeto(s) poderão ser sanadas nos dias úteis no horário das 8:00h às 11:30h e das 13h00h às 17h00min, junto à Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, pelo telefone (54) 99662-5781.

13.2 Maiores informações quanto ao processo de dispensa serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo fone (54) 99662-5781, pelo e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br sendo que o Termo de Referência e anexos estão disponíveis no site www.sananduva.rs.gov.br, no link *Licitações*.

Sananduva, 27 de agosto de 2026.

SADI DALSOGLIO
Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

ANEXO II

ATO Nº ____/2026

**MINUTA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
SEGURANÇA DESARMADA DURANTE
O ACAMPAMENTO FARROUPILHA DO
MUNICÍPIO DE SANANDUVA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr. _____, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes e **PROCESSO DE DISPENSA Nº ____/2026**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do Termo de Referência de abertura do certame:

PRIMEIRA – Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de segurança desarmada, mediante disponibilização de profissionais devidamente qualificados para atuação durante o Acampamento Farroupilha do Município de Sananduva/RS, visando à execução de atividades de vigilância preventiva, controle de acesso, orientação ao público, organização e controle do estacionamento, rondas preventivas, monitoramento das dependências do evento, preservação da ordem e apoio à fiscalização, conforme a programação oficial do evento e as necessidades da Administração Municipal.

ITEM	PRODUTOS	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços de segurança desarmada para o Acampamento Farroupilha, compreendendo o fornecimento de profissionais para atuação conforme a seguinte distribuição dos	01	Serviço		

	turnos de trabalho: SEXTA-FEIRA – DIA 11 • Turno: 18h00 às 08h00 – 02 seguranças circulando pelo parque. SÁBADO – DIA 12 • Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças orientando o estacionamento; • Turno: 08h30 às 23h00 – 03 seguranças circulando pelo parque e shows; • Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças cuidando do parque. DOMINGO – DIA 13 • Turno: 08h00 às 17h00 – 02 seguranças cuidando do parque; • Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças cuidando do estacionamento; • Turno: 13h30 às 23h00 – 03 seguranças circulando pelo parque e shows. SEGUNDA-FEIRA – DIA 14 • Turno: 08h00 às 23h00 – 02 seguranças cuidando do parque; • Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças cuidando do estacionamento; • Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças cuidando do parque. TERÇA-FEIRA – DIA 15 • Turno: 08h00 às 17h00 – 02 seguranças cuidando do				
--	---	--	--	--	--

	parque; •Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças cuidando do estacionamento; •Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças cuidando do parque. QUARTA-FEIRA – DIA 16 • Turno: 08h00 às 17h00 – 02 seguranças cuidando do parque; •Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças cuidando do estacionamento; • Turno: 17h30 às 23h00 – 03 seguranças circulando pelo parque e shows; • Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças cuidando do parque. QUINTA-FEIRA – DIA 17 • Turno: 08h00 às 17h00 – 02 seguranças cuidando do parque; •Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças cuidando do estacionamento; • Turno: 17h30 às 23h00 – 03 seguranças circulando pelo parque e shows; •Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças cuidando do parque. SEXTA-FEIRA – DIA 18 • Turno: 08h00 às 17h00 – 02 seguranças cuidando do parque; •Turno: 08h00 às 23h00 – 03				
--	--	--	--	--	--

	seguranças cuidando do estacionamento; • Turno: 17h30 às 23h00 – 03 seguranças circulando pelo parque e shows; • Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças cuidando do parque. SÁBADO – DIA 19 • Turno: 08h00 às 17h00 – 02 seguranças cuidando do parque; • Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças cuidando do estacionamento; • Turno: 17h30 às 23h00 – 03 seguranças circulando pelo parque e shows; • Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças cuidando do parque. DOMINGO – DIA 20 • Turno: 08h00 às 22h00 – 02 seguranças cuidando do parque; • Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças cuidando do estacionamento; • Turno: 17h00 às 22h00 – 05 seguranças circulando pelo parque e shows; • Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças circulando pelo parque.				
--	---	--	--	--	--

1.1 Requisitos para execução dos serviços

1.1.1 Os serviços deverão ser executados durante o período de realização do Acampamento Farroupilha do Município de Sananduva/RS, compreendido entre os dias 11 e-

20 de setembro de 2026, observando rigorosamente os quantitativos de profissionais, postos de trabalho, dias, horários e locais de atuação estabelecidos pela Administração Municipal.

1.1.2 Os serviços deverão ser prestados exclusivamente por profissionais regularmente vinculados à contratada, devidamente uniformizados, identificados mediante crachá funcional em local visível e aptos ao desempenho das atividades contratadas.

1.1.3 Os profissionais deverão desempenhar, dentre outras inerentes ao objeto contratado, atividades de vigilância preventiva, controle de acesso, orientação ao público, organização e controle do estacionamento, realização de rondas nas áreas internas e externas do parque, monitoramento das estruturas do evento, preservação da ordem, apoio à fiscalização municipal e comunicação imediata de quaisquer ocorrências que possam comprometer a segurança das pessoas, do patrimônio público ou o regular desenvolvimento do evento.

1.1.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar supervisor ou responsável operacional durante todo o período de execução dos serviços, incumbido de coordenar as equipes, acompanhar a execução contratual, manter comunicação permanente com a fiscalização da Administração Municipal e adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

1.1.5 Antes do início da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá informar formalmente à Administração o nome completo, telefone para contato e demais dados necessários à identificação do supervisor responsável pela coordenação operacional das equipes.

1.1.6 Os profissionais deverão apresentar-se aos respectivos postos de trabalho com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao início de cada turno, devidamente uniformizados, identificados e aptos ao imediato início das atividades.

1.1.7 A **CONTRATADA** deverá assegurar a presença dos profissionais em todos os postos e turnos previstos, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer profissional ausente, impedido, afastado ou cuja substituição seja determinada pela fiscalização, sem interrupção da prestação dos serviços e sem qualquer custo adicional para a Administração.

1.1.8 Durante toda a execução contratual é vedado aos profissionais abandonar o posto de trabalho sem a devida substituição, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente comunicadas à fiscalização.

1.1.9 Toda ocorrência relevante verificada durante a execução dos serviços deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização da contratação ou ao representante designado pela Administração, devendo a contratada registrar e relatar as ocorrências sempre que solicitado.

1.1.10 Todos os equipamentos, materiais e recursos necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos exclusivamente pela **CONTRATADA**, incluindo uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual, rádios comunicadores ou outros meios equivalentes que assegurem comunicação permanente entre as equipes e o supervisor, lanternas para atuação nos períodos noturnos e quaisquer outros

equipamentos indispensáveis ao desempenho das atividades, sem qualquer custo adicional para a Administração.

1.1.11 A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente qualquer equipamento ou material indispensável à execução dos serviços que apresente defeito, avaria ou deixe de funcionar durante a realização do evento, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

1.1.12 Os profissionais deverão manter conduta ética, urbanidade, disciplina, apresentação compatível com a atividade desempenhada, postura preventiva e tratamento respeitoso com o público, autoridades, servidores municipais, expositores, comerciantes e demais participantes do evento.

1.1.13 É expressamente vedado aos profissionais designados para execução dos serviços consumir bebidas alcoólicas, apresentar-se sob efeito de álcool ou de substâncias psicoativas, portar materiais incompatíveis com a atividade exercida ou adotar qualquer conduta que comprometa a segurança, a ordem, a disciplina ou o regular desenvolvimento do evento.

1.1.14 A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração, gerenciamento e cumprimento das escalas internas de trabalho, garantindo integralmente o atendimento aos quantitativos de profissionais, postos de serviço, dias e horários estabelecidos pela Administração Municipal durante toda a execução contratual.

1.1.15 Não será admitida a redução do quantitativo de profissionais, alteração unilateral dos horários ou supressão de postos de trabalho previstos para a execução dos serviços, salvo mediante autorização expressa da Administração Municipal.

1.1.16 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as orientações e determinações emitidas pela fiscalização da contratação durante a execução dos serviços, desde que compatíveis com o objeto contratado e que não impliquem alteração das condições originalmente pactuadas sem a devida formalização.

1.1.17 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e das normas de saúde e segurança do trabalho relativas aos profissionais empregados na execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município.

1.1.18 A **CONTRATADA** responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou responsáveis durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

1.1.19 Os serviços serão prestados nas dependências do Parque Municipal de Eventos de Sananduva/RS e nas demais áreas destinadas à realização do Acampamento Farroupilha, abrangendo os postos de trabalho definidos pela Administração Municipal, compreendendo acessos, estacionamento, áreas internas e externas, espaços de circulação, estruturas do evento, áreas destinadas às apresentações e quaisquer outros locais necessários à

adequada execução dos serviços, conforme a programação oficial do evento e as orientações da fiscalização.

1.1.20 O deslocamento dos profissionais até os respectivos locais de trabalho, bem como todas as despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem, uniformes, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços, correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

1.1.21 Ao término da execução contratual, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a conclusão dos serviços à fiscalização, permanecendo responsável pelas obrigações decorrentes da execução contratual até o recebimento definitivo pela Administração.

1.1.22 É vedada a subcontratação da execução do objeto principal da contratação. Será admitida apenas a subcontratação de atividades meramente acessórias que não integrem a execução direta dos serviços contratados, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e sem prejuízo da responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela execução contratual, permanecendo esta como única responsável perante o Município pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

1.2. Condição de Pagamento

1.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal válida, atestada pela fiscalização do contrato e demais documentos exigidos pela Administração Pública.

1.3. Exigências Complementares

1.3.1 A Administração poderá exigir outras declarações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, em regulamentos aplicáveis ou conforme a complexidade e os riscos da contratação. A empresa contratada deverá atender a tais solicitações de forma integral e tempestiva, sob pena de sanções legais.

SEGUNDA - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor conforme itens descritos na cláusula primeira correspondente ao montante de **R\$ _____**.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal válida, atestada pela fiscalização do contrato e demais documentos exigidos pela Administração Pública.

§ 2º - A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução sob a seguinte classificação: _____.

§ 3º - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

TERCEIRA - A vigência do presente ato fica condicionada à prestação do serviço. Realizado o serviço e o seu respectivo pagamento, o presente Ato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, em havendo interesse do **CONTRATANTE**, ser aditivado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral, total ou parcial, por parte do **CONTRATANTE**, mediante notificação prévia, hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

QUARTA – Compete à CONTRATADA:

I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos estipulados no Termo de Referência e no presente contrato, bem como nos termos de sua proposta;

II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para execução do objeto contratado;

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's);

VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

VII. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VIII. Fornecer os serviços/produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no certame;

IX. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

X. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato;

XI. Responder a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a contratada, empregadora na forma do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho;

XII. Caso haja condenação da contratante, inclusive como responsável solidária, a contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

Parágrafo Único – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

SEXTA - Compete ao CONTRATANTE:

I. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do serviço desta licitação;

II. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

III. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

IV. Efetuar o pagamento à contratada no prazo previsto, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

V. Notificar a contratada, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;

SÉTIMA - Todas as despesas referentes ao serviço/produto correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

OITAVA – Os serviços deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I. Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa ou de seus sócios-diretores;

III. Dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

IV. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

V. Razões de interesse do serviço público;

VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;

NONA – Este ato também poderá ser rescindido, de pleno direito, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do contrato poderá ser:

- I.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II.** Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DÉCIMA – Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

§ 1º - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 6º - A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 7º - As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

§ 9º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 14º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 16º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

§ 17º - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 104 e 115 da Lei Federal nº 14.133/21.

DÉCIMA SEGUNDA - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, pelo Sr. _____, ou quem o suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva.

DÉCIMA QUARTA - Além das obrigações acordadas neste instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação, bem como a observar todos os termos do certame, mesmo que não estejam expressos neste ato.

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva RS, _____.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
FONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/ TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços de segurança desarmada para o Acampamento Farroupilha, compreendendo o fornecimento de profissionais para atuação conforme a seguinte distribuição dos turnos de trabalho: SEXTA-FEIRA – DIA 11 • Turno: 18h00 às 08h00 – 02 seguranças circulando pelo parque. SÁBADO – DIA 12 • Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças orientando o estacionamento; • Turno: 08h30 às 23h00 – 03 seguranças circulando pelo parque e shows; • Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças cuidando do parque. DOMINGO – DIA 13 • Turno: 08h00 às 17h00 – 02 seguranças cuidando do parque; • Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças cuidando do estacionamento; • Turno: 13h30 às 23h00 – 03 seguranças circulando pelo parque e shows. SEGUNDA-FEIRA – DIA 14 • Turno: 08h00 às 23h00 – 02 seguranças cuidando do parque; • Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças cuidando do estacionamento; • Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças cuidando do parque. TERÇA-FEIRA – DIA 15 • Turno: 08h00 às 17h00 – 02 seguranças cuidando do parque; • Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças cuidando do estacionamento; • Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças cuidando do parque. QUARTA-FEIRA – DIA 16 • Turno: 08h00 às 17h00 – 02 seguranças cuidando do parque;	

	• Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças cuidando do estacionamento; • Turno: 17h30 às 23h00 – 03 seguranças circulando pelo parque e shows; • Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças cuidando do parque. QUINTA-FEIRA – DIA 17 • Turno: 08h00 às 17h00 – 02 seguranças cuidando do parque; • Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças cuidando do estacionamento; • Turno: 17h30 às 23h00 – 03 seguranças circulando pelo parque e shows; • Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças cuidando do parque. SEXTA-FEIRA – DIA 18 • Turno: 08h00 às 17h00 – 02 seguranças cuidando do parque; • Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças cuidando do estacionamento; • Turno: 17h30 às 23h00 – 03 seguranças circulando pelo parque e shows; • Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças cuidando do parque. SÁBADO – DIA 19 • Turno: 08h00 às 17h00 – 02 seguranças cuidando do parque; • Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças cuidando do estacionamento; • Turno: 17h30 às 23h00 – 03 seguranças circulando pelo parque e shows; • Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças cuidando do parque. DOMINGO – DIA 20 • Turno: 08h00 às 22h00 – 02 seguranças cuidando do parque; • Turno: 08h00 às 23h00 – 03 seguranças cuidando do estacionamento; • Turno: 17h00 às 22h00 – 05 seguranças circulando pelo parque e shows; • Turno: 23h00 às 08h00 – 02 seguranças circulando pelo parque.	
--	---	--

Valor total por extenso: R\$ ----- (-----).

Os preços cotados são fixos e irredutíveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:.....

Agência:.....

Conta Corrente:.....

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA